

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezenove, o Município de BREVES, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 028/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

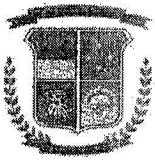
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

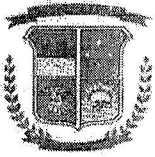
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Tereceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

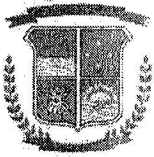
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 028/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-récibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

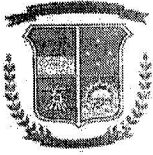
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro



de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

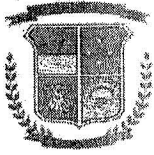
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

§ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

§ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

§ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

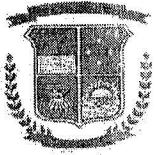
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 028/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREVES-PA, 24 de Outubro de 2019

ANTONIO AUGUSTO
BRASIL DA
SILVA-50730398704

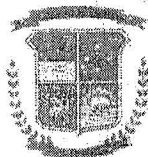
MUNICÍPIO DE BREVES
C.N.P.J. nº 17.298.800/0001-33
CONTRATANTE

P.P.F. COM. E SERV. EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00
CONTRATADO

P P F COM E SERV
EIRELI:07606575000
100

Assinado de forma digital por P.P.
F COM E SERV
EIRELI:07606575000100
Dados: 2019.10.24 11:53:11
-03'00'

PRAÇA 03 DE OUTUBRO N 01, CENTRO-BREVES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
201904160034/2019.

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019 – Tipo Menor Preço por item**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Que tem denominado como **ÓRGÃO GESTOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREVES** e doravante denominadas **PROMITENTES DETENTORAS**, a empresa: **P.P.F. COM. E SERV. EIRELI – ME**: 92 itens com o valor total de **R\$ 522.851,56**(Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **Totalizando um valor de R\$ 522.851,56**(Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) por um período de **12 (doze) meses**, Prazo de Vigência: **24/10/2019 a 26/10/2020** Data de Assinatura: **24/10/2019**. A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se no Setor de Licitações da **SEMSA-BREVES-Pá**.

Breves, em 24 de outubro de 2019,

ANTONIO AUGUSTO
BRASIL DA
SILVA:66700396204

Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA:66700396204
Data: 2019.10.24 13:05:59 -03'00'
Certificador: Root Brasil/2019, que-AC SERIATE, que-AC SERIATE/71 Multisig, for-Certificado PPA, que-ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA:66700396204
Data: 2019.10.24 13:05:59 -03'00'

ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA
Prefeito Municipal de Breves



Lei orgânica nº 001/2018.



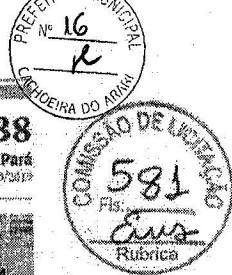
Art. 134 A publicação das leis e dos atos oficiais, far-se-á sempre por afixação na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara, do Poder Judiciário e nos órgãos públicos que o ato tiver relação, enquanto não existir o Diário Oficial do Município. (Redação dada pela Emenda de Revisão à Lei Orgânica nº 001/2018).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos, termos do Art. 134 da Lei Orgânica Municipal, que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breves, em 24/10/2019.

Edney Neres L. Mendes
Assinatura do Servidor





Gov. já avalia impacto de eventual saída do Mercosul

Técnicos das pastas e da Advocacia-Geral da União foram acionados para detalhar os acordos e tratados que afetam cada país e o bloco econômico

NEGÓCIOS

Julio Wlitznek

O ministro de Relações Exteriores Roberto Marinho não mudou sua linha política de uma eventual saída do Brasil do Mercosul. Técnicos da pasta e da Advocacia-Geral da União foram acionados para detalhar os acordos e tratados que afetam cada país e o bloco econômico.

Além disso, há um risco de que o impacto de uma eventual saída possa ser maior do que se imagina, pois o Brasil tem acordos comerciais com mais de 200 países e com várias organizações internacionais.

Para garantir a segurança jurídica, serão necessários vários meses de trabalho para garantir a continuidade dos acordos comerciais e a estabilidade das relações comerciais. Até o fim de setembro, o Brasil já havia iniciado o trabalho de revisão dos acordos comerciais.

No entanto, há uma preocupação de que a saída do Brasil possa afetar a economia, especialmente em setores como o agrícola e o industrial.

SUSPENSÃO
Em relação ao bloco, o presidente Jair Bolsonaro (PSL) afirmou, em junho (20), que poderia sofrer a suspensão da Argentina, o que poderia afetar a economia, especialmente em setores como o agrícola e o industrial.



O presidente Bolsonaro avalia a possibilidade de sair do grupo da Argentina do Mercosul.

Além disso, há um risco de que o impacto de uma eventual saída possa ser maior do que se imagina, pois o Brasil tem acordos comerciais com mais de 200 países e com várias organizações internacionais.

Para garantir a segurança jurídica, serão necessários vários meses de trabalho para garantir a continuidade dos acordos comerciais e a estabilidade das relações comerciais.

No entanto, há uma preocupação de que a saída do Brasil possa afetar a economia, especialmente em setores como o agrícola e o industrial.

Ordem para avaliação foi dada pelo Planalto

A ordem para a avaliação do impacto de uma eventual saída do Brasil do Mercosul foi dada pelo presidente Jair Bolsonaro. O presidente pediu para que os técnicos das pastas e da Advocacia-Geral da União detalhassem os acordos e tratados que afetam cada país e o bloco econômico.

Para garantir a segurança jurídica, serão necessários vários meses de trabalho para garantir a continuidade dos acordos comerciais e a estabilidade das relações comerciais.



Reposso de camions reflete as tensões decorrentes de eventuais acordos comerciais.

Petrobras reduz preço do diesel em 1,5% nas refinarias

COMBUSTÍVEL

Nicola Fiampona

REPORTAGEM

A Petrobras anunciou nesta sexta-feira (26) um ajuste médio de 1,5% no preço do diesel vendido em suas refinarias.

É o primeiro ajuste de preço de mais de um mês de estabilidade no valor de venda do combustível e pode ajudar a compensar parcialmente a alta do preço do biodiesel na refinaria paranaense.

O corte é de R\$ 0,0224 por litro, que leva o preço médio de venda do produto a R\$ 2,2674 por litro, segundo conta o CBIE (Centro Brasileiro de Informações de Injeção e Consumo).

De acordo com o CBIE, o diesel nas refinarias da Petrobras fechou novembro com preço R\$ 0,90 por litro, mais caro do que o preço do Colô da Argentina, um dos combustíveis para o mercado brasileiro.

REPASSE
O repasse de bombas do corte nas refinarias depende de políticas comerciais.

de distribuidoras e revendedoras, segundo a Petrobras, o valor do diesel em suas refinarias representa 55% do preço final do bomba o restante são impostos, margens e parcela de biodiesel acrescentada ao produto final.

Essa última vez representou uma redução de 1,5%, acompanhando a elevação da cotação da soja brasileira em meio à guerra comercial entre China e Estados Unidos.

No último leilão da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis), o litro de biodiesel ultrapassou a casa dos R\$ 6 pela primeira vez.

Em quatro meses, o preço do litro acumulou alta de 25%, pressionando o preço do bomba do diesel. O biodiesel representa 5% do valor de venda do combustível, de acordo com as normas da Petrobras.

Desde janeiro (2019), a estatal acumulou lucro de R\$ 4,1 bilhões no terceiro trimestre de 2019, resultado 26,6% superior ao verificado no mesmo período do ano anterior. Segundo os dados, o lucro foi a "captura de melhorias margens no diesel e no G.P.P (gasolina) e etanol".

AVISOS, ATAS E EDITAIS

Multiple small notices and advertisements including 'ANUNCIOS', 'EDITAIS', and 'ANANINDEUA - PA BARRIO DO COQUEIRO CASA C/ 38.40M² A.C.' with contact information.

Conta de luz ficará mais cara em novembro

BANDEIRA VERMELHA
Luisa Martins e Luisa Dal'Agostini
A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) anunciou, na tarde desta sexta-feira (25), que a bandeira vermelha de emergência de 2019 terminará em novembro. Isso significa que a tarifa de R\$ 1,10 por kWh será aplicada a partir de novembro.

brasileira, a tarifa de energia elétrica será reajustada para R\$ 1,10 por kWh, o que representa um aumento de 10% em relação ao valor atual de R\$ 1,00 por kWh.

BANDEIRAS
Cada vez em 2019, as bandeiras vermelha e amarela da energia elétrica foram substituídas por uma bandeira vermelha de emergência.

Bandeira vermelha de emergência: tarifa mais alta de R\$ 1,10 por kWh.

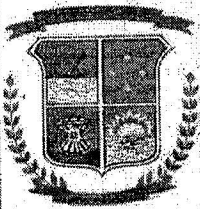
Dicas para economizar na conta de luz

Classe de consumo
Bancos e empresas costumam oferecer descontos para quem contrata serviços de energia elétrica.

Evitar desperdícios
Desligar a geladeira e o chuveiro quando não estiverem em uso pode ajudar a economizar na conta de luz.

Evitar desperdícios
Desligar a geladeira e o chuveiro quando não estiverem em uso pode ajudar a economizar na conta de luz.

Evitar desperdícios
Desligar a geladeira e o chuveiro quando não estiverem em uso pode ajudar a economizar na conta de luz.

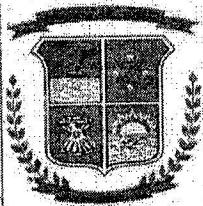


Pará
Governo Municipal de Breves
SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : Pregão nº PP 028/2019

Pag.: 1

Proponente	Seq. Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total Situação
P.P.F. COM. E SERV. EIRELI - ME						
	00001 ÁCIDO GEL 37% PARA RESTAURAÇÃO PACOTE C/3 UNIDADES	PACOTE	BIODINAMICA	300,0000	9,750	2.925,00 Vencedor
	00002 ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO	UNIDADE	BIODINAMICA	200,0000	55,000	11.000,00 Vencedor
	00003 AGULHA GENGIVAL CURTA 30g-CX C/100 UNIDADES	CAIXA	PROCARE	200,0000	46,500	9.700,00 Vencedor
	00004 AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - CX C/100 UNIDADES	CAIXA	PROCARE	120,0000	50,000	6.000,00 Vencedor
	00005 ALGINATO 400G	PACOTE	COLTENE	700,0000	29,500	20.650,00 Vencedor
	00006 ALGODÃO ODONTOLÓGICO ROLETE	PACOTE	SSPLUS	420,0000	4,800	2.016,00 Vencedor
	00007 ANESTÉSICO CITOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA C/ 50 TUBETES.	CAIXA	DFL	300,0000	127,000	38.100,00 Vencedor
	00008 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% C/ NORAPINEFRINA C/ 50 TUBETES.	CAIXA	DFL	1.000,0000	115,000	115.000,00 Vencedor
	00009 ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA (BENZOTOP)	UNIDADE	DFL	200,0000	12,500	2.500,00 Vencedor
	00010 BASTÃO EM BRILHO (VIPBRIL) PARA ACABAMENTO	UNIDADE	VIPI	30,0000	49,650	1.489,50 Vencedor
	00011 BROCA CIRÚRGICA P OSSO 701	UNIDADE	KAYO	400,0000	26,000	10.400,00 Vencedor
	00012 BROCA CIRÚRGICA P OSSO 702	UNIDADE	KAYO	400,0000	26,000	10.400,00 Vencedor
	00013 BROCA DE ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	MICRODONT	300,0000	4,270	1.281,00 Vencedor
	00014 BROCA DE ACABAMENTO 3203	UNIDADE	MICRODONT	300,0000	4,270	1.281,00 Vencedor
	00015 BROCAS 1012	UNIDADE	MICRODONT	300,0000	4,270	1.281,00 Vencedor
	00016 BROCAS 1013	UNIDADE	MICRODONT	300,0000	4,270	1.281,00 Vencedor
	00017 BROCAS 1014	UNIDADE	MICRODONT	300,0000	4,270	1.281,00 Vencedor
	00018 BROCAS 1015	UNIDADE	MICRODONT	300,0000	4,270	1.281,00 Vencedor
	00019 CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	PREVEN	60,0000	5,050	303,00 Vencedor
	00020 CERA EM LÂMINA Nº9	CAIXA	ASFER	50,0000	27,350	1.367,50 Vencedor
	00021 CERA UTILIDADES	CAIXA	ASFER	30,0000	27,350	820,50 Vencedor
	00022 CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DICAL)	UNIDADE	TECHNEW	60,0000	34,600	2.076,00 Vencedor
	00023 CLOREXIDINA A 2% 100ML	FRASCO	MAQUIRA	20,0000	21,900	438,00 Vencedor
	00024 COTOSOL	UNIDADE	COLTENE	40,0000	39,950	1.598,00 Vencedor
	00025 DENTES ANTERIORES INFERIORES 266 COR 62- EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00 Vencedor
	00026 DENTES ANTERIORES INFERIORES 266 COR 66- EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00 Vencedor
	00027 DENTES ANTERIORES INFERIORES 3P COR 62- EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00 Vencedor
	00028 DENTES ANTERIORES INFERIORES 3P COR 66- EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00 Vencedor
	00029 DENTES ANTERIORES INFERIORES A25 COR 62- EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	60,0000	7,500	450,00 Vencedor
	00030 DENTES ANTERIORES INFERIORES A25 COR 66- EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	60,0000	7,500	450,00 Vencedor
	00031 DENTES ANTERIORES SUPERIORES 266 COR 60- EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00 Vencedor
	00032 DENTES ANTERIORES SUPERIORES 266 COR 62- EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00 Vencedor
	00033 DENTES ANTERIORES SUPERIORES 290 COR 66- EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00 Vencedor
	00034 DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 60- EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00 Vencedor
	00035 DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3p COR 66- EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00 Vencedor
	00036 DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 62- EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00 Vencedor



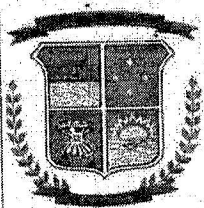
Pará
 Governo Municipal de Breves
 SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
 Licitação : Pregão nº PP 028/2019

Pag.: 2

Proponente	Seq. Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
	00037 DENTES ANTERIORES SUPERIORES A25 COR 60-UNIDADE EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00	Vencedor
	00038 DENTES ANTERIORES SUPERIORES A25 COR 62-UNIDADE EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	80,0000	7,500	600,00	Vencedor
	00039 DENTES ANTERIORES SUPERIORES A25 COR 66-UNIDADE EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	80,0000	7,500	600,00	Vencedor
	00040 DENTES INFERIORES ANTERIORES 266 COR 60- UNIDADE EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00	Vencedor
	00041 DENTES INFERIORES ANTERIORES 3P COR 60- UNIDADE EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00	Vencedor
	00042 DENTES INFERIORES ANTERIORES A25 COR 60- UNIDADE EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	40,0000	7,500	300,00	Vencedor
	00043 DENTES POSTERIORES INFERIORES 30M COR 62-UNIDADE EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	200,0000	7,500	1.500,00	Vencedor
	00044 DENTES POSTERIORES INFERIORES 30M COR 66-UNIDADE EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	200,0000	7,500	1.500,00	Vencedor
	00045 DENTES POSTERIORES INFERIORES COR 60 30M-UNIDADE EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	120,0000	7,500	900,00	Vencedor
	00046 DENTES POSTERIORES SUPERIORES 30M COR 6-UNIDADE EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	200,0000	7,500	1.500,00	Vencedor
	00047 DENTES POSTERIORES SUPERIORES 30M COR 66-UNIDADE EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	200,0000	7,500	1.500,00	Vencedor
	00048 DENTES POSTERIORES SUPERIORES COR 60 30M-UNIDADE EMBALAGEM C/8	UNIDADE	VIPI	120,0000	7,500	900,00	Vencedor
	00049 ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	MICRODONT	700,0000	2,750	1.925,00	Vencedor
	00050 ESPÁTULA DE FERRO P GESSO	UNIDADE	MAC DENTAL	4,0000	10,640	42,56	Vencedor
	00051 ESPELHO COM CABO	UNIDADE	MIRAGE	400,0000	9,000	3.600,00	Vencedor
	00052 FILME P/ RX ODONTOLÓGICO CX C/100.	CAIXA	AGFA	20,0000	239,000	4.780,00	Vencedor
	00053 FIO DE ORTO Nº0,8MM	ROLO	MORELLI	10,0000	9,950	99,50	Vencedor
	00054 FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 4.0 CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	PROCARE	300,0000	58,990	17.697,00	Vencedor
	00055 FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	PROCARE	300,0000	58,990	17.697,00	Vencedor
	00056 FIO DENTAL 50 METROS	UNIDADE	MEDFIO	20,0000	4,080	81,60	Vencedor
	00057 FIXADOR DENTAL	FRASCO	CARESTREAM	60,0000	16,700	1.002,00	Vencedor
	00058 FLUOR GEL-200ml	FRASCO	IODONTOSUL	100,0000	9,460	940,00	Vencedor
	00059 FLUOR LÍQUIDO 500ML	FRASCO	IODONTOSUL	200,0000	20,400	4.080,00	Vencedor
	00060 GESSO COMUM.	QUILO	QUIMIDROL	500,0000	6,850	3.425,00	Vencedor
	00061 GESSO PEDRA.	QUILO	ASFER	400,0000	8,170	3.268,00	Vencedor
	00062 GRAU DE BORRACHA	UNIDADE	MICRODONT	2,0000	12,000	24,00	Vencedor
	00063 HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	UNIDADE	BIODINAMICA	20,0000	8,300	166,00	Vencedor
	00064 HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (1 LITRO)	FRASCO	ASFER	20,0000	7,150	143,00	Vencedor
	00065 IONOMERO DE VIDRO	UNIDADE	MAQUIRA	100,0000	81,600	8.160,00	Vencedor
	00066 ISOLANTE FRASCO C/250ML	FRASCO	VIPI	8,0000	21,800	174,40	Vencedor
	00067 LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZAVEL 250ML	FRASCO	VIPI	400,0000	54,400	21.760,00	Vencedor
	00068 LÍQUIDO ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZAVEL 250ML	FRASCO	VIPI	400,0000	54,700	21.880,00	Vencedor
	00069 MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UNIDADE	MAQUIRA	40,0000	4,250	170,00	Vencedor
	00070 MICROBUSH	UNIDADE	DENTSCARE	200,0000	25,490	5.092,00	Vencedor
	00071 MOLDEIRA PARA FLUOR DE PLÁSTICO TAM. M	PACOTE	BIODINAMICA	50,0000	82,400	4.120,00	Vencedor
	00072 MOLDEIRA PARA FLUOR DE PLÁSTICO TAM. P	PACOTE	BIODINAMICA	50,0000	82,400	4.120,00	Vencedor
	00073 OLÉO DE ALTA ROTAÇÃO.	FRASCO	IODONTOSUL	50,0000	47,500	2.375,00	Vencedor
	00074 OLÉO DE BAIXA ROTAÇÃO.	FRASCO	IODONTOSUL	50,0000	47,600	2.375,00	Vencedor
	00075 ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UNIDADE	MAQUIRA	40,0000	7,000	280,00	Vencedor
	00076 PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA (DIAMOND R) UNIDADE	UNIDADE	DENTSCARE	100,0000	50,950	5.095,00	Vencedor
	00077 PASTA PROFILÁTICA 90G	UNIDADE	MAQUIRA	160,0000	19,250	2.887,50	Vencedor

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Pará
Governo Municipal de Breves
SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : Pregão nº PP 028/2019

Pag.: 3

Proponente:

Seq. Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total Situação
00078 RESINA A 3,5	UNIDADE	COLTENE	200,0000	27,000	5.400,00 Vencedor
00079 RESINA A2	UNIDADE	COLTENE	120,0000	27,000	3.240,00 Vencedor
00080 RESINA A3	UNIDADE	COLTENE	200,0000	27,000	5.400,00 Vencedor
00081 RESINA A4	UNIDADE	COLTENE	200,0000	27,000	5.400,00 Vencedor
00082 RESINA ACRÍLICA ROSA MÉDIO ALTOP. 225G (PÓ)	POTE	VIPI	600,0000	50,950	30.570,00 Vencedor
00083 RESINA ACRÍLICA ROSA MÉDIO TERMOP. 225G (PÓ)	POTE	VIPI	600,0000	53,650	32.190,00 Vencedor
00084 RESINA ACRÍLICA TRANSPARENTE. ALTOP. 225G	POTE	VIPI	300,0000	67,950	20.385,00 Vencedor
00085 RESINA FLOW A 3,5	UNIDADE	BIODINAMICA	200,0000	30,650	6.130,00 Vencedor
00086 REVELADOR DE PLACA 10ML	FRASCO	MAQUIRA	100,0000	16,800	1.680,00 Vencedor
00087 REVELADOR DENTAL	FRASCO	CARESTREAM	60,0000	16,350	981,00 Vencedor
00088 SELANTE	CAIXA	MAQUIRA	50,0000	42,550	2.127,50 Vencedor
00089 SUGADOR PCT C/40 UNIDADES	PACOTE	SSPLUS	1.000,0000	10,250	10.250,00 Vencedor
00090 TIRA DE AÇO	UNIDADE	MICRODONT	60,0000	17,300	1.038,00 Vencedor
00091 TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO	UNIDADE	MICRODONT	60,0000	30,850	1.851,00 Vencedor
00092 TIRA DE POLIESTER	UNIDADE	QUIMIDROL	60,0000	3,000	180,00 Vencedor
Total da dotação :					522.851,56
Total dos itens :					522.851,56
Total geral :					522.851,56

4